



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpref@serracaiada77@gmail.com

MENSAGEM Nº 006/2024.

Serra Caiada/RN, em 16 de abril de 2024.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Trabalhadores Rurais de Novo Rumo P.A. Três Corações, Município de Serra Caiada-RN.

Tal Projeto de Lei foi solicitado via Ofício pelo Presidente da Associação dos Trabalhadores Rurais de Novo Rumo P.A. Três Corações, visando proporcionar melhores condições em todas as áreas as famílias dos agricultores, principalmente porque nenhum dos membros de diretoria da Associação são remunerados, e tem como associados os agricultores familiares, os quais desenvolvem trabalhos comunitários voluntários em benefício da coletividade.

A declaração pleiteada será muito útil a Associação dos Trabalhadores Rurais de Novo Rumo P.A. Três Corações, Município de Serra Caiada-RN, pois a associação poderá contar com um apoio mais forte por parte do poder público nas três esferas Município, Estado e União, oportunizando melhorias para toda a comunidade rural, uma vez que poderá após apresentação de projetos, receber do Poder Público uma destinação de verbas para consecução de seus trabalhos e melhorias para todos os agricultores familiares na questão de infraestrutura e lazer, bem como outras áreas específicas constantes em seu estatuto.

Outrossim, o reconhecimento de utilidade pública na esfera municipal é pressuposto importante ao mesmo reconhecimento na esfera Estadual, o que também será pleiteado junto à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Assim, cívado de boa fé publica é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2024, GP - DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a utilidade pública da Associação dos trabalhadores Rurais do Novo Rumo do P.A. Três Corações do no Município de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais de Novo Rumo P.A. Três Corações, Município de Serra Caiada-RN, devidamente registrada no CNPJ/ sob o nº 07.693.130/0001-04, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede neste Município e foro na Comarca de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de abril de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 008/2024

Assunto: Impacto Orçamentário e Financeiro.

Interessado: Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 006/2024. Dispõe sobre a utilidade pública da Associação dos trabalhadores Rurais do Novo Rumo do P.A. Três Corações do no Município de Serra Caiada/RN.

1. RELATÓRIO

Vem ao Setor de Contabilidade, o incluso Projeto de Lei 006/2024, que “Dispõe sobre a utilidade pública da Associação dos trabalhadores Rurais do Novo Rumo do P.A. Três Corações do no Município de Serra Caiada/RN”.

Juntou-se o incluso projeto de lei.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

É incompatível e inadequada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado derivada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: pmserracaiada@gmail.com

lei ou ato administrativo normativo, que deixe de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

No caso concreto, o retro projeto de lei em estudo, não trata de Ação governamental(despesa) à ser custeada com recursos do tesouro municipal. Não haverá qualquer dispêndio envolvido na ação, significando que não afetará o orçamento municipal,.

Logo, por todo o exposto, desnecessário se faz a juntada de parecer de impacto orçamentário financeiro ao projeto de lei suso.

Consoante exposto, para temas de natureza similar, ou seja, que não gerem despesas ao crário público, NÃO há obrigatoriedade de apresentação de impacto orçamentário e financeiro.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, não carece o presente projeto de lei, de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

É o Parecer, s.m.j.

Serra Caiada-RN, 16 de abril de 2024.

FRANCISCO DIAS
Francisco Dias de Oliveira
Assinado por FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA:41459598415
415

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DIAS DE
OLIVEIRA:41459598415
Dados: 2024.04.16
10:36:31 -03'00'